



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde



CARTA-CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 214/2025

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE						
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga					
CNPJ	18.334.268/0001-25					
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG					
REPRESENTANTE	Paula Cristina da Silva Botelho					
CPF	***111.426-**					
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA						
RAZÃO SOCIAL	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI					
CNPJ	19.575.409/0001-64					
ENDEREÇO	Rua 1-B Quadra46 Lt 18 – Garavelo B – Goiânia – GO – CEP: 74.354-290					
REPRESENTANTE	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES					
CPF	701.xxx.601-81	IDENTIDADE	06.575.xxx.879 DPF - DF			
CONTATO:	Telefone: (62) 8509-3531 - (62) 9138-9700 Email: contato@mshospitalarehotelaria.com.br					
OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
Aquisição de roupas de cama, roupas de banho, cobertores e colchões de solteiro, destinados a atender às unidades dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Caratinga/MG.						
ITENS ADJUDICADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Lençol avulso estampado com elástico 1,95 x 2,10 mts com acabamento em bainha nos 4 lados (COR: AZUL BEBÊ)	UND	PROPRIA	50	R\$ 46,99	R\$ 2.349,50
VALOR GLOBAL ADJUDICADO						
R\$ 2.349,50 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
FICHA: 4271 DOTAÇÃO: 02 07 04 10 301 0001 2261 000 3390200000						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal. Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento. Não caberá reajuste de valores.						
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA						
A entrega deverá ser realizada conforme disposição dos Termo de Referência, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento. Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.						
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES						
São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;						



PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde



Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;

Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;

Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;

Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contudo, o término deste não exime a contratada de responsabilidade pelos serviços prestados

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, 27 de fevereiro de 2026

PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI
CNPJ 19.575.409/0001-64